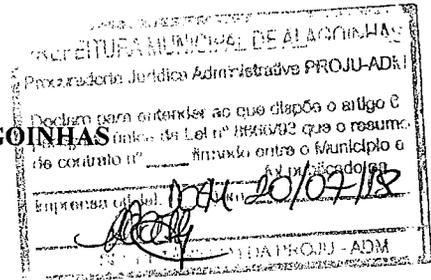




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 161/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA E A EMPRESA ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua 2 de Julho, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sede à Tv. João Dantas, nº. 266, Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.962.417/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **ANDERSON RIBEIRO PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 08839103 57 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 820.583.855-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS PÚBLICOS, NO DISTRITO DO RIACHO DA GUIA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$ S/ BDI	PREÇO UNIT. R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL. R\$ C/ BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES					6.553,71
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO GOVERNO FEDERAL	m2	4,00	157,59	196,99	787,95
1.2	LIMPEZA DO TERRENO	m2	152,17	1,55	1,94	294,99
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA/ESGOTO	unid	1,00	823,41	1.029,26	1.029,26
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	unid	1,00	1.029,02	1.286,27	1.286,27

(Handwritten signatures)

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO					
1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	m2	20,83	7,76	9,70	202,11
1.6	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIA DE ESCRITÓRIO, ALMOXERIFADO E SALA	mês	6,00	393,75	492,19	2.953,13
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					264,82
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ H=1,50 M	m3	5,59	18,12	22,66	126,64
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	m2	27,93	3,96	4,95	138,18
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					8.818,94
3.1	VIGAS BALDRAME					7.377,87
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ H=1,50 M	m3	14,70	18,12	22,66	333,03
3.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	m2	29,40	3,96	4,95	145,45
3.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, E=3,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO	m3	29,40	21,98	27,47	807,68
3.1.4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES (VIGAS/PESCOÇO), INCLUSIVE DESFORMA	m2	29,40	41,46	51,83	1.523,78
3.1.5	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK =20MPA)	m3	7,22	281,08	351,35	2.536,71
3.1.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 6,3MM (1/4) A Ø12,5MM (1/2) - VIGAS/PESCOÇO	kg	67,36	5,03	6,29	423,56
3.1.7	ARMAÇÃO AÇO CA-60, Ø 3.4MM (1/4) A Ø 6.0MM (1/2) - VIGAS/PESCOÇO	kg	270,74	4,75	5,94	1.607,65
3.2	SAPATAS ISOLADAS PARA PILARES / BLOCOS DE FUNDAÇÃO					1.441,07
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE SAPATAS	m2	29,40	3,96	4,95	145,45
3.2.2	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m3	7,46	33,61	42,02	313,45
3.2.3	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	m3	37,40	21,01	26,26	982,16
4.0	SUPERESTRUTURA					18.204,11
4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS					4.244,58
4.1.1	FORMA COM TÁBUAS DE MADEIRA 2,5 X 30 CM, INCLUSIVE DESFORMA	m2	31,68	46,07	57,59	1.824,42
4.1.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 6,3MM (1/4) A Ø12,5MM (1/2)	kg	226,57	5,03	6,29	1.424,67
4.1.3	ARMAÇÃO AÇO CA-60, Ø 3.4MM (1/4) A Ø 6.0MM (1/2)	kg	122,43	4,75	5,94	726,99
4.1.4	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m3	6,39	33,61	42,02	268,50
4.2	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS					513,23
4.2.1	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO(FCK=20MPA)-10X10CM	m	23,10	17,77	22,22	513,23
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA					12.671,27
4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA COBERTURA, SOBRECARGA 100 KGF/M², INTEREIXO ENTRE VIGOTAS DE 38CM, ALTURA TOTAL DE 12CM, FCK=20MPA, ELEMENTO DE ENCHIMENTO EM BLOCO CAPEAMENTO DE 4CM, INCLUSIVE ARMADURA, ESCORAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	m2	152,28	66,57	83,21	12.671,27
4.4	PILARETES DE AMARRAÇÃO (12 X 12CM)					291,40

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	EM TODA A PLATIBANDA DA COBERTURA, COM ESPAÇAMENTO A CADA 1,20M					
4.4.1	CONCRETO ARMADO (FCK=15MPA), INCLUSIVE FORMA E ARRANQUE DOS PILARES	m3	0,83	280,86	351,08	291,40
4.5	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA DE 0,40M E ESPESSURA DE 0,07M					483,63
4.5.1	CALHA CENTRAL EM FIBROCIMENTO	m	18,80	20,58	25,73	483,63
5.0	PAREDES:ALVENARIA DE VEDAÇÃO (EDIFICAÇÃO E MURO)					9.688,44
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10 X 20 X 20CM, 1/2 VEZ E ASSENTADO EM	m2	219,60	35,29	44,12	9.688,44
6.0	ESQUADRIAS					3.093,97
6.1	PORTAS DE MADEIRA E VIDRO					1.886,13
6.1.1	PORTA DE MADEIRA - PM 1 (80 X 210) - COM FERRAGENS	unid	5,00	179,05	223,81	1.119,05
6.1.2	PORTA DE MADEIRA - PM 2 (70 X 210) - COM FERRAGENS	unid	1,00	177,98	222,48	222,48
6.1.3	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA	unid	6,00	72,61	90,77	544,60
6.2	JANELAS METÁLICAS					1.207,85
6.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - JA 3 (192 X50) - COM FERRAGENS E VIDRO 4MM	m2	2,88	148,61	185,77	535,01
6.2.2	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	unid	1,00	267,90	334,88	334,88
6.2.3	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,20 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO.	unid	1,00	270,36	337,95	337,95
7.0	COBERTURA					7.369,49
7.1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE	m2	85,22	36,87	46,09	3.927,45
7.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	85,22	24,09	30,11	2.565,82
7.3	CUMEEIRA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSA FIXAÇÃO	m	16,55	42,36	52,94	876,22
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				0,00	1.965,36
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA 4MM - CALHAS E LAJE	m2	34,09	27,25	34,07	1.161,28
8.2	PROTEÇÃO MECÂNICA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA 2CM	m	34,09	14,15	17,69	603,00
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	m2	38,35	4,19	5,24	201,08
9.0	REVESTIMENTO DE PAREDES					16.106,18
9.1	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m2	439,20	2,45	3,07	1.346,41
9.2	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM TETOS	m2	85,22	3,17	3,96	337,46
9.3	EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS A RECEBER AZULEJO 20X20CM	m2	50,00	13,11	16,39	819,30
9.4	EMBOÇO PARA TETO, TRAÇO 1:4, ESPESSURA 1,5CM	m2	439,20	11,02	13,78	6.050,25
9.5	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - ESPESSURA 2,0 CM	m2	439,20	8,70	10,88	4.776,77
9.6	REBOCO PARA TETOS - ESPESSURA 2,0 CM	m2	85,22	9,60	12,00	1.022,75
9.7	AZULEJO BRANCO 20 X 20CM, FIXADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE	m2	70,00	20,04	25,05	1.753,25
10.0	PAVIMENTAÇÃO					7.978,94
10.1	CAMADA EM LASTRO DE CONCRETO SIMPLES E=5CM	m2	85,22	14,59	18,23	1.553,74
10.2	CAMADA REGULARIZADORA E=3CM	m2	85,22	9,22	11,53	982,27
10.3	PISO CERÂMICO PEÍ IV - 60 X 60,	m2	85,22	43,04	53,80	4.584,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE					
10.4	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) ESPESSURA 7CM	m2	25,00	20,73	25,91	647,80
10.5	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	unid	1,00	168,30	210,37	210,37
11.0	PINTURA					9.138,90
11.1	EMASSAMENTO DE PAREDES/TETOS COM MASSA ACRÍLICA - 02 DEMÃOS	m2	439,20	9,13	11,41	5.009,98
11.2	PINTURA ACRÍLICA 03 DEMÃOS SOBRE PAREDES/TETOS		439,20	7,52	9,40	4.128,92
12.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					4.529,38
12.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA (QDLF)					284,00
12.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO COM PROTEÇÃO GERAL, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO.	unid	1,00	227,20	284,00	284,00
12.2	DISJUNTORES					100,18
12.2.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 A 100A	unid	1,00	43,15	53,94	53,94
12.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A 30A	unid	4,00	6,62	8,28	33,10
12.2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 55 A 50A	unid	1,00	10,51	13,14	13,14
12.3	LUMINÁRIAS					815,28
12.3.1	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR TIPO CALHA 2X 20W C/ REATOR/LAMP. FLUORESC.	unid	16,00	40,76	50,95	815,28
12.4	PONTO DE LUZ					738,46
12.4.1	PONTO DE LUZ TETO OU PAREDE COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL EMBUTIDO 3/4	unid	16,00	36,92	46,15	738,46
12.5	PONTOS DE TOMADAS					2.591,46
12.5.1	PONTO DE TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A, COM ELETRODUTO	unid	13,00	29,93	37,42	486,41
12.5.2	INSTALAÇÃO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2", 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE CONEXÕES E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	unid	5,00	63,75	79,69	398,46
12.5.3	INTERRUPTOR DUPLO COM ELETRODUTO PVC 1/2" (13MM) E CAIXA 4X2"	pt	3,00	157,77	197,22	591,65
12.5.4	INTERRUPTOR THREE -WAY COM ELETRODUTO PVC 3/4"(20MM) E CAIXA 4X2"	pt	2,00	164,00	205,00	410,01
12.5.5	TOMADA BIPOLAR 10A/250V P/ PISO C/ ELETRODUTO PVC 1/2" (13MM) E CAIXA 4X2"	pt	3,00	109,27	136,59	409,78
12.5.6	TOMADA P/ AR CONDICIONADO (CAIXA,ELETRODUTOS, FIOS E TOMADA)	pt	2,00	118,06	147,58	295,16
13.0	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA					577,23
13.1	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 20 MM (3/4")	m	32,00	6,25	7,82	250,15
13.2	CABO TELEFÔNICO CI-50, 10 PARES	m	35,00	2,37	2,97	103,84
13.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM	unid	4,00	25,26	31,58	126,31
13.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE Nº.3, 40 X40 X 12CM	unid	1,00	77,55	96,94	96,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					2.425,94
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC E CAIXA D'ÁGUA (1500 LITROS)					797,56
14.1.1	TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,20	7,47	9,34	170,02
14.1.2	TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	7,40	10,95	13,69	101,28
14.1.3	TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	21,50	13,51	16,89	363,05
14.1.4	TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,70	8,15	10,19	88,66
14.1.5	ADAPTADOR PVC C/ FLANGES/ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM X1/2" (ENTRADA E LADRÃO)	unid	1,00	12,70	15,88	15,88
14.1.6	ADAPTADOR PVC C/ FLANGES/ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32MM X1" (LIMPEZA)	unid	1,00	12,70	15,88	15,88
14.1.7	ADAPTADOR PVC C/ FLANGES/ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM X1 1/2" (BARRILETE)	unid	1,00	17,42	21,77	21,77
14.1.8	ADAPTADOR PVC C/ FLANGES/ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2" (BARRILETE)	unid	1,00	16,80	21,00	21,00
14.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS					1.628,39
14.2.1	REGISTRO DE GAVETA (40MM) BRUTO	unid	1,00	166,62	208,28	208,28
14.2.2	REGISTRO DE GAVETA (32MM) BRUTO (BARRILETE)	unid	1,00	133,30	166,63	166,63
14.2.3	TORNEIRA DE BÓIA REAL 1" (25MM) COM BALÃO PLÁSTICO	unid	2,00	26,37	32,96	65,92
14.2.4	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO, CAPACIDADE DE 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	475,03	593,78	1.187,57
15.0	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					1.575,68
15.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					1.417,87
15.1.1	TUBO PVC ESGOTO Ø 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	26,95	20,40	25,50	687,15
15.1.2	TUBO PVC ESGOTO Ø 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,60	23,76	29,70	730,72
15.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS				0,00	157,81
15.2.1	RALO SEMI-ESFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, Ø100MM	unid	3,00	12,70	15,88	47,63
15.2.2	CAIXA DE AREIA 40 X 40 X 40 CM EM ALVENARIA	unid	2,00	44,07	55,09	110,19
16.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				0,00	3.122,49
16.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					1.158,99
16.1.1	PONTO ESGOTO DE PVC Ø 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES (NOS SANITÁRIOS)	pt	5,00	25,74	32,18	160,89
16.1.2	TUBO PVC ESGOTO Ø 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES (REDE EXTERNA)	m	28,20	20,40	25,50	719,00
16.1.3	TUBO PVC ESGOTO Ø 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES (REDE INTERNA)	m	3,40	23,76	29,70	100,99
16.1.4	TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES (REDE INTERNA)	m	2,65	13,57	16,96	44,95
16.1.5	TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES (REDE INTERNA)	m	9,80	10,87	13,59	133,15
16.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS				0,00	549,04
16.2.1	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM	unid	6,00	18,00	22,50	134,97
16.2.2	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X 75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA	unid	1,00	91,69	114,62	114,62
16.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM C/ TAMPA DE CONCRETO	unid	1,00	60,15	75,19	75,19
16.2.4	CAIXA DE PASSAGEM PRE- MOLDADA Ø60 CM C/ TAMPA DE CONCRETO	unid	2,00	89,70	112,13	224,26
16.3	SISTEMA FOSSA/SUMIDOURO					1.414,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16.3.1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1.500 LITROS	unid	1,00	477,13	596,41	596,41
16.3.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	unid	1,00	654,45	818,06	818,06
17.0	LOUÇAS E METAIS					4.269,92
17.1	LOUÇAS					3.189,02
17.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA, INCLUSAS FIXAÇÕES	unid	6,00	83,28	104,10	624,61
17.1.2	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	unid	6,00	12,62	15,77	94,63
17.1.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA POPULAR 47 X 35CM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	unid	3,00	30,78	38,48	115,43
17.1.4	BANCADA GRANITO CINZA 1,60 X 0,60M/CUBA INOX/TORNEIRA PAREDE	unid	2,00	146,74	183,42	366,84
17.1.5	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	unid	4,00	14,89	18,62	74,47
17.1.6	PORTA SABONETE LÍQUIDO	unid	4,00	12,89	16,12	64,47
17.1.7	PORTA-TOALHA DE LOUÇA BRANCA COM BASTÃO PLÁSTICO	unid	4,00	14,89	18,62	74,47
17.1.8	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 7,5 X 15CM PARA PIA DE COZINHA	unid	4,00	14,09	17,62	70,47
17.1.9	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCE, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	unid	4,00	340,72	425,90	1.703,60
17.2	METAIS					1.080,91
17.2.1	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" (38MM) COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	unid	6,00	63,93	79,91	479,45
17.2.2	REGISTRO DE GAVETA 3/4" (25MM) COM CANOPLA E ACABAMENTO CROMADO	unid	2,00	37,98	47,47	94,94
17.2.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO	unid	4,00	16,23	20,29	81,16
17.2.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2 X 1.1/2" PARA PIA COZINHA	unid	1,00	23,27	29,09	29,09
17.2.5	SIFÃO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" PARA LAVATÓRIO E PIA	unid	4,00	52,84	66,04	264,18
17.2.6	SIFÃO METÁLICO CROMADO 1.1/2"X2" PARA TANQUE	unid	2,00	52,84	66,04	132,09
18.0	SERVIÇOS DIVERSOS				0,00	7.509,77
18.1	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA BANHEIRO	m2	2,00	84,53	105,67	211,34
18.2	DIVISÓRIA PARA BANHEIRO EM MÁRMORE BRANCO NACIONAL	m2	27,75	201,67	252,09	6.995,39
18.3	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	unid	9,00	3,13	3,92	35,26
18.4	CONJUNTO DE BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX	cj	4,00	53,56	66,95	267,79
19.0	SERVIÇOS FINAIS				0,00	100,60
19.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	85,22	0,94	1,18	100,60
TOTAL GERAL COM BDI 25,00%:						113.293,89

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		R\$ 36.253,84
MATERIAL		R\$ 54.380,76
VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 90.634,60
BDI 25,00%		R\$ 22.659,29
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 113.293,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A **SECET** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

2.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

2.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5. Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECET** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SECET**.

5.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados **item 6.4. desta CLÁUSULA**.

6.3. Para fins do que prescreve o item **6.1. da cláusula sexta**, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECET** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECET**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA**.

9.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a **PMA** poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMA** ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd'** do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida na **alínea 'd'** do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

a) **Provisoriamente**, por Comissão designada pela **SECET**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela **SECET**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

11.2. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$113.293,89 (cento e treze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

SECRETARIA/ UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECET- 030707	1.199	44.90.51	00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A **PMA** deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECET**, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os atos da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECET**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **PMA**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 11 de julho 2018.


IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETARIA
CONTRATANTE

Arnaldo Garrido Martinez
Sub-Secretário
Secretaria de Cultura, Esporte
e Turismo


ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Rep. p/ Anderson Ribeiro Pinto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Adriano Pedro dos Santos
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: Isabella Rafaela Marques Santos
CPF: 068.391.045-08





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 164/2018 – Locatário: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Locatário: Lar Espírita Mãe Helena – CNPJ n.º 13.644.034/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 061/2018 – Objeto: funcionamento de salas de aula anexas à Escola Municipal Adalgisa Santos no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 17/07/2018.
Contrato nº. 166/2018 – Locatário: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Locatário: Adailton Reis Marinho – CPF n.º 725.187.315-04 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 064/2018 – Objeto: funcionamento da Escola Municipal São Geraldo no município de Alagoinhas/BA Valor: R\$8.626,08 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) - Data de Assinatura: 06/07/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 161/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALM Serviços Construções Ltda ME – CNPJ n.º 11.962.417/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n.º 012/2018 – Objeto: contratação de empresa para construção de vestiários públicos, no distrito do Riacho da Guia, município de Alagoinhas/BA, sob regime de empreitada por preço unitário - Valor: R\$113.293,89 (cento e treze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 11/07/2018.